



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
(PPGED)



São Cristóvão, 29 de agosto de 2016.

**Processo:** 23113.010473/2016-19

**Interessado:** Margarida Maria Rodrigues Silva

**Assunto Detalhado:** Revalidação de Diploma

**Análise**

A interessada Margarida Maria Rodrigues Silva solicitou por meio de Requerimento a Revalidação do Diploma de Mestre em Ciências da Educação, cujo curso foi realizado Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias localizada em Portugal.

O referido pedido foi devidamente instruído conforme a Resolução n.48/2013/CONEPE, sendo composto de todos documentos exigidos no art.5º.

“Art. 5º. O processo de reconhecimento de Diploma expedido no exterior será instaurado mediante requerimento do interessado instruído com os seguintes documentos: I. requerimento dirigido ao Reitor; II. Cópia autenticada de documento oficial de identidade; III. Cópia autenticada do diploma a ser reconhecido; IV. Histórico Escolar correspondente ou documento equivalente, exceto para os cursos que não o emitem; V. exemplar da Tese, dissertação ou trabalho equivalente; VI. Comprovante de recolhimento da taxa alusiva ao pedido, cujo valor e procedimentos para o pagamento estarão explicitados no edital”. (Resolução n.48/2013/CONEPE)

Foi procedida a análise dos documentos e verificou-se que o Curso de Mestrado em Ciências da Educação, realizado por Margarida Maria Rodrigues Silva foi integralizado em 18 meses. Tendo sido a requerente aprovada em todas as disciplinas cursadas (11 no total) e na Defesa da Dissertação, segundo os critérios avaliativos da instituição de origem expressos nos documentos anexos ao processo em tela.

Tendo em vista o que reza o art. 10 da Resolução n.48/2013/CONEPE, verificou-se que não há nos documentos apresentados a definição da área de concentração do Curso de Mestrado em Ciências da Educação, realizado na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias localizada em Portugal. O Curso de Mestrado em Educação da Universidade Federal de Sergipe, tem como área de Concentração “História, Política e Sociedade”, conforme a Resolução 74/2014/CONEPE. Assim, mesmo com o estudo

detalhado das ementas/programas das disciplinas não se percebeu a “afinidade da área entre o curso realizado no exterior e o curso que está avaliando o processo”, nem mesmo “a correspondência entre o curso realizado no exterior e o que é oferecido pelo programa”. (art.10, inciso I e II, Resolução n.48/2013/CONEPE).

Não há documentação comprobatória da realização de proficiência em uma língua estrangeira, nem mesmo da realização de Banca de Exame de Qualificação e da Banca de Defesa Final de Mestrado, conforme rezam os artigos 33, 34 e 35 da Resolução 74/2014/CONEPE.

No caso do Curso de Mestrado em Educação da UFS, são exigidos a integralização de 32 créditos, distribuídos de acordo com o artigo 30, parágrafo primeiro da Resolução 74/2014/CONEPE:

“I. 08 créditos em disciplinas obrigatórias comuns; II. 08 créditos em disciplinas obrigatórias por linhas de pesquisa; III. 02 créditos obrigatórios em Seminário de Pesquisa; IV. 10 créditos obrigatórios em Exame de Qualificação e Dissertação, e, V. 04 créditos em disciplinas optativas cursadas em qualquer período do curso, desde que anterior a defesa. (artigo 30, parágrafo primeiro da Resolução 74/2014/CONEPE).

No estudo do conteúdo programático das disciplinas cursadas por Margarida Maria Rodrigues Silva no curso de Mestrado em Ciências da Educação, oferecido pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, verificou-se a equivalência de apenas 50% das disciplinas cursadas pela requerente e o Curso de Mestrado em Educação da Universidade Federal de Sergipe. Não foi previsto nos programas e nas bibliografias indicadas pela Universidade Lusófona, nenhum conteúdo de “Educação Brasileira” e de “Pesquisa em Educação”, disciplinas obrigatórias no Curso de Mestrado em Educação da Universidade Federal de Sergipe.

Em relação a carga horária desenvolvida curso de Mestrado em Ciências da Educação, da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, no que todas as disciplinas possuíam 5 créditos e foram desenvolvidas com 24 horas presenciais (contacto) e 101 horas de trabalho pessoal (estudo, pesquisa). As disciplinas ofertadas no Curso de Mestrado em Educação da Universidade Federal de Sergipe, obrigatórias e/ou optativas, são oferecidas em 60 horas ou 30 horas presenciais semestrais, sendo exigida a frequência dos alunos.

A Dissertação defendida por Margarida Maria Rodrigues Silva “A construção de uma cultura organizacional identitária: uma visão dos servidores de um Instituto de Educação Técnica Profissional do Nordeste Brasileiro”, carece de aprofundamento teórico e metodológico adequado ao padrão exigido nas Dissertações de Mestrado em Educação, defendidas no Curso de Mestrado em Educação da Universidade Federal de Sergipe. Em menos de quarenta páginas a requerente apresenta a introdução e quatro capítulos da Dissertação. A outra metade da Dissertação é dedicada à explicitação metodológica e a apresentação dos resultados dos instrumentos aplicados no Estudo de Caso. Apesar da presença de muitos quadros, tabelas e gráficos, os dados não são

devidamente discutidos à luz dos aportes teóricos apresentados na primeira metade da Dissertação, revelando assim, um caráter mais exploratório da pesquisa realizada. Em termos de mérito a Dissertação apresentada não atende aos requisitos mínimos exigidos pelo Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade Federal de Sergipe.

### **Parecer**

Pelo exposto, tendo em vista os aspectos analisados de acordo com a Resolução 48/2013/CONEPE e a Resolução 74/2014/CONEPE, **sou do parecer de não equivalência** do Diploma de Mestre em Ciências da Educação concedido pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias e o título de Mestre em Educação da Universidade Federal de Sergipe.

O Curso de Mestrado em Ciências da Educação realizado pela requerente não apresenta o mesmo padrão em relação: ao conteúdo programático; carga horária; e a elaboração, defesa e mérito da Dissertação, exigido no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

Este é o meu parecer, salvo melhor juízo dos ilustres pares.

*Anamaria G. Bueno de Freitas*  
Profa. Dra. Anamaria G. Bueno de Freitas



ATA DA COMISSÃO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGED)

Ata da reunião para avaliação dos processos de Revalidação de Diploma para o Edital POSGRAP/UFS/052016.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniu-se na secretaria do PPGED os membros da Comissão de Revalidação de Diploma. Estiveram presentes os professores doutores Anamaria Gonçalves Bueno de Freitas, Dilton Candido Santos Maynard e Fábio Zoboli. A reunião teve como pauta: Avaliação dos processos de Revalidação de Diploma nº 23.113.010473/2016-19, nº 23113.010475/2016-16 e nº 23113.0106210/2015-32, conforme Edital POSGRAP/UFS nº 05/2016. Após a análise dos processos, a comissão deliberou sobre os três processos. Sobre o processo nº 23.113.010473/2016-19 da interessada Margarida Maria Rodrigues Silva, a comissão deliberou pelo indeferimento de equivalência do Diploma de Mestre em Ciência da Educação pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, conforme exposto no parecer sobre o processo. Sobre o processo nº 23113.010475/2016-16 da interessada Maria Arlinda Ribeiro Araújo a comissão deliberou pelo indeferimento de equivalência do Diploma de Mestre em Ciência da Educação pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, conforme exposto no parecer sobre o processo. Sobre o processo nº 23113.0106210/2015-32 da interessada Noemia Lima Silva, a comissão deliberou pelo indeferimento de equivalência do Diploma de Doutora em Ciência da Educação pela Universidade da Madeira, conforme exposto no parecer sobre o processo. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada e lavou-se a presente ata.

*Anamaria Bueno de Freitas*

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Anamaria Gonçalves Bueno de Freitas  
Programa de Pós-Graduação em Educação

*Dilton Candido Santos Maynard*

Prof. Dr. Dilton Candido Santos Maynard  
Programa de Pós-Graduação em Educação

*Fábio Zoboli*

Prof. Dr. Fábio Zoboli  
Programa de Pós-Graduação em Educação